



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.550 DE 28 DE Junho DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 311.080,87 (Trezentos e onze mil, oitenta reais e oitenta e sete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.39.99.00.00.00.1.753	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 195.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.99.00.00.00.1.753	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 68.772,78
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.99.00.00.00.1.753	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 47.308,09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 311.080,87

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de junho de 2024.


JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL